



STF tem maioria por constitucionalidade das chamadas públicas para autorização de cursos de medicina no país

O Supremo Tribunal Federal (STF) tem maioria de votos pela constitucionalidade do artigo 3º da Lei 12.871/2013 (Lei dos Mais Médicos), que condiciona a abertura de cursos de medicina no país à realização de chamamento público. Além do relator da matéria, o ministro Gilmar Mendes, outros oito ministros tiveram esse entendimento: Luiz Fux, Dias Toffoli, Edson Fachin, Rosa Weber, Alexandre de Moraes, Cristiano Zanin, Luís Roberto Barroso e Nunes Marques.

O julgamento foi retomado na semana passada e segue até o dia 4 de junho, em plenário virtual. Falta apenas o voto da ministra Cármen Lúcia. Quanto à constitucionalidade da chamada pública como via única para a seleção de propostas para cursos de medicina, apenas o ministro André Mendonça divergiu do relator. Para ele, é preciso ter um “segundo olhar” sobre a política pública de formação médica, ou seja, uma reanálise para “adequada avaliação de impacto regulatório” do procedimento de chamamento público para a autorização de cursos de medicina no país. Ele propôs, portanto, que o Ministério da Educação reanalise e redefina os instrumentos regulamentares da chamada pública. “A redefinição da política pública deverá estar fundamentada em prévia avaliação de impacto regulatório, com base nos melhores indicadores para o ensino médico, assegurando-se a efetiva parti-

cipação dos grupos da sociedade civil diretamente interessados ou potencialmente impactados pela política pública em questão”, ressaltou.

Em questão, estão duas ações que tramitam conjuntamente na Corte: a Ação Declaratória de Constitucionalidade 81 e Ação Direta de Inconstitucionalidade 7187. Na ADC 81, a Associação Nacional de Universidades Particulares (Anup) pediu a suspensão da abertura de graduações fora da Lei dos Mais Médicos e a derrubada de liminares já concedidas pela Justiça às instituições de ensino superior. Já na ADI 7187, o Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras (Crub) contestou a restrição de novas graduações de medicina e aumento de vagas dos cursos aos chamamentos públicos, por contrariar as garantias constitucionais da legalidade estrita, da isonomia, do direito de petição, da autonomia universitária, da livre iniciativa e concorrência.

Processo - Em agosto de 2023, o ministro Gilmar Mendes determinou, em decisão cautelar, que a criação de cursos de medicina e ampliação de vagas na graduação em instituições privadas deve seguir os critérios previstos na Lei dos Mais Médicos, afastando a possibilidade de coexistência com o procedimento de autorização de cursos de medicina pelo sistema e-MEC. “As sistemáticas do Mais Médicos e do Sinaes pos-

suem premissas e objetivos absolutamente dissonantes”, ponderou.

Para o ministro Cristiano Zanin, a “compreensão adotada pelo relator é a que melhor soluciona a presente controvérsia”. “A política pública introduzida pela Lei 12.817/2013, embora densifique preocupação com a necessidade social dos cursos de medicina nas distintas regiões do Brasil, não deixa de exigir a necessária qualidade do ensino para funcionamento de cursos de graduação de medicina, o que é fundamental dada a natureza da atividade posteriormente desempenhada pelos profissionais”, salientou.

O ministro Alexandre de Moraes frisou que “a atuação do Ministério da Educação na seleção dos municípios nos quais fica autorizada a instalação de novos cursos não deve inibir a possibilidade de que instituições de ensino e municipalidades requeiram, com fundamento no artigo 5º, XXXIV, “a”, da Constituição Federal, a seleção de localidades específicas, sustentando a sua adequação ao critérios e parâmetros vigentes”, sustentou. “Há, assim, um dever de transparência por parte do Poder Público em relação aos municípios selecionados, além do dever de ser responsável em relação a demandas sociais por instalação de novos cursos”, frisou.

Na modulação de efeitos, Gilmar Mendes determinou que sejam mantidos os novos cursos de medicina autorizados por meio de procedimento previsto na Lei do Sinaes. Quanto aos processos administrativos em tramitação no MEC, o ministro ordenou o prosseguimento daqueles que já ultrapassaram a fase inicial de análise

documental. Os demais processos tiveram a tramitação suspensa.

Para os dez ministros que votaram até o momento, os cursos já instalados cujos pedidos de autorização foram analisados pelo MEC por força judicial devem ser mantidos “por razões de segurança jurídica e interesse social”, como apontado por Alexandre de Moraes em seu voto.

No entanto, há duas divergências quanto à modulação de efeitos. O ministro Edson Fachin foi contrário à decisão de Gilmar Mendes, por entender que ela deveria alcançar apenas os processos já autorizados e com portaria do MEC, extinguindo-se os demais processos administrativos em tramitação. “A manutenção da possibilidade de tramitação dos processos administrativos já instaurados esvazia o escopo que se pretende alcançar com a política de chamamentos públicos”, justificou. Para Fachin, as instituições que acionaram a Justiça para ter o pedido de autorização de curso analisado pelo MEC, “assumiram o risco” de ter a autorização para tramitação de seus processos revertida, não havendo ainda “real, concreta e efetiva mobilização de corpo docente e discente e eventuais investimentos”.

Antes de se aposentar, a ministra Rosa Weber registrou o voto e acompanhou o ministro Fachin.

Já o ministro André Mendonça votou pela suspensão dos “pedidos e procedimentos administrativos e judiciais que objetivem a abertura de novos cursos - ou ampliação de vagas naqueles já existentes - até que sejam ultimados os trabalhos necessários à reanálise regulatória”.

O que diz a decisão cautelar do ministro Gilmar Mendes, que recebeu voto favorável da maioria dos ministros do STF:

* O artigo 3º da Lei 12.871 de 2013, que instituiu o Programa Mais Médicos, é constitucional. Ou seja, fica mantida a política de chamamento público como única via para a autorização de cursos de medicina no país;

* Os requisitos estabelecidos na Lei dos Mais Médicos também deverão ser aplicados nos processos de aumento de vagas em cursos já existentes;

* Ficam mantidos os novos cursos de medicina já instalados. Ou seja, permanecem em funcionamento as graduações que foram autorizadas pelo Ministério da Educação, tanto na política de chamamento público quanto por meio de procedimento previsto na Lei do Sinaes;

* Quanto aos processos administrativos em tramitação no Ministério da Educação, o ministro ordenou o prosseguimento daqueles que já ultrapassaram a fase inicial de análise documental. Nesses processos, deverão ser seguidos os critérios vigentes estabelecidos pela Lei dos Mais Médicos;

* Os processos administrativos que ainda estavam na fase inicial de análise documental ficaram sobrestados.

MERCADO

» Com mercado menor e expectativa de mais regulação, grandes grupos de educação buscam **soluções** para ganhar musculatura.

» **Yduqs**: Combinação de negócios tem grande potencial para trazer valor à companhia, diz presidente. **Lucro** da dona da Estácio soma mais de R\$ 150 milhões no primeiro trimestre.

» **Vitru** tem lucro de R\$ 8,1 milhões no primeiro trimestre, queda de 86% na comparação anual.

» **Ânima Educação** reverte prejuízo e registra lucro de R\$ 64,5 milhões no primeiro trimestre.

» Prejuízo da **Ser Educacional** reduz 84,6% no primeiro trimestre, para R\$ 2,8 milhões.

» Beneficência Portuguesa vai investir R\$ 70 milhões em sua **nova faculdade**, autorizada pelo Ministério da Educação.

» **Fusão** não resolve problemas das empresas de educação, diz presidente da Cruzeiro do Sul.

» Lucro da **Cogna** cai 57% no primeiro trimestre. Já a receita líquida subiu 15,7%, para R\$ 1,5 bilhão.

» **Kroton** vê volta dos alunos aos cursos presenciais. No processo seletivo deste começo do ano, houve aumento de 14,1% nas matrículas dessa modalidade.

MEC homologa resolução do CNE que limita atividades remotas dos cursos de formação de professores



O Ministério da Educação homologou o parecer 4/2024 do Conselho Nacional de Educação (CNE), que trata sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial em Nível Superior de Profissional do Magistério da Educação Escolar Básica. O documento, que aborda cursos de licenciatura, de formação pedagógica para graduados não licenciados e de segunda licenciatura, limita as atividades remotas, já que estabelece que, ao menos, metade da carga horária desses cursos seja realizada de forma presencial.

Nos cursos de licenciatura, a carga horária será de 3.200 horas e passará a ser distribuída em quatro núcleos. O primeiro aborda estudos de formação geral. O segundo trata sobre o aprofundamento dos conteúdos específicos das áreas de atuação profissional. O terceiro abrange as atividades acadêmicas de extensão, realizadas na forma de práticas vinculadas aos componentes curriculares. O último núcleo é o Estágio Curricular Supervisionado. Tanto o estágio quanto as atividades de extensão de-

vem ser realizados, integralmente, de forma presencial. A resolução admite que a formação geral e metade da formação específica para a atuação profissional seja feita remotamente.

O despacho traz também normativas para cursos de segunda licenciatura e para cursos de formação pedagógica voltados a graduados não licenciados (destinados à formação de bacharéis e tecnólogos que desejem atuar como professores nos anos finais do ensino fundamental, no ensino médio e na educação profissional em nível médio). Nos dois casos, os cursos ainda devem seguir a proporção de, no mínimo, 50% das atividades realizadas de forma presencial.

De acordo com a resolução, os cursos de formação de professores que se encontram em funcionamento deverão se adaptar no prazo de dois anos. Já os pedidos de autorização para funcionamento de cursos cujos processos estão em andamento no MEC serão restituídos aos proponentes para que sejam feitas as adequações necessárias.

MEC publica edital de adesão e renovação de adesão para Prouni do segundo semestre de 2024

A Secretaria de Educação Superior (Sesu) do Ministério da Educação divulgou o [cronograma e demais procedimentos](#) relativos à adesão, à renovação da adesão e à emissão de Termo Aditivo ao processo seletivo do Programa Universidade para Todos (Prouni) referente ao segundo semestre de 2024.

De acordo com o documento, podem aderir as mantenedoras que não tenham pendências no Cadin e que comprovem quitação de tributos federais. Já as mantenedoras que tenham Termo de Adesão vencido poderão renovar, devendo obrigatoriamente incluir todas as instituições privadas de ensino superior por elas mantidas, além de garantir as proporcionalidades de bolsas do Prouni por alunos pagantes em cada local de oferta, curso e turno conforme a modalidade



de oferta de bolsas informada no Termo.

De acordo com o cronograma divulgado, as mantenedoras têm até o dia 6 de junho para manifestar o interesse em aderir ou renovar a adesão ao Prouni. O período para efetuar a adesão e a renovação de

adesão seguirá até o dia 21 de junho, data limite para a emissão do termo aditivo. Eventuais retificações deverão ser feitas entre 24 e 28 de junho. Todos os procedimentos relativos ao Prouni deverão ser feitos, exclusivamente, pelo Sisprouni.



A pós-graduação *stricto sensu* do Brasil superou o patamar de 350 mil matriculados em 2023. Após ficar estável de 2021 a 2022, o país registrou aumento de mais de 35 mil ingressantes nos cursos de mestrado e doutorado no último ano. Em 2023, o Brasil contava com 360.648 mestrandos e 6.979 doutorandos, com média de 52 matriculados por curso. A média registrada nos dois anos anteriores foi de 45 estudantes matriculados para cada curso.



A Comissão de Educação do Senado aprovou projeto de lei que [prorroga a vigência do Plano Nacional de Educação](#) até 31 de dezembro de 2025. Inicialmente, o texto previa a prorrogação até 2028, mas um acordo entre governo e parlamento garante que a matéria será votada o mais rapidamente na Câmara, para onde o texto foi encaminhado. A prorrogação permitiria um período maior de apreciação do novo plano, que ainda não foi enviado pelo governo ao Congresso.



O Brasil teve uma queda de 18,2% no número de analfabetos entre 2010 e 2022, ou uma diferença de 2,5 milhões de pessoas a menos, mostram os novos dados do [Censo Demográfico 2022](#) divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Ainda assim, o país tem 11,4 milhões de pessoas que não sabem ler nem escrever. A taxa de analfabetismo caiu de 9,6% em 2010 para 7% em 2022, com concentração na população com mais idade.

STJ autoriza faculdade a cobrar mensalidade maior de alunos calouros

Faculdades privadas podem cobrar mensalidade mais alta dos calouros em relação ao valor pago por estudantes veteranos. A [decisão](#) é da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ), que, por maioria dos ministros, entendeu que a condição para a cobrança maior é a comprovação do aumento de custos decorrente de alterações no método de ensino.

Com isso, eles reverteram a decisão do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT), que havia determinado a uma faculdade de Brasília que cobrasse de um grupo de alunos do primeiro semestre de medicina a mesma mensalidade estipulada para os veteranos do curso, bem como a devolução da diferença já paga.

Prevaleceu o entendimento do ministro Moura Ribeiro, para quem a faculdade conseguiu comprovar que uma remodelação no curso de medicina aumentou os custos, o que ocasionou a cobrança maior aos ingressantes. Segundo o ministro, a cobrança de valor adicional nas mensalidades deve ocorrer apenas nos períodos que guardem relação com o aumento de custos e deve ser proporcional a esse. Ficou vencida a relatora, ministra Nancy Andrighi, para quem o caso deveria retornar à primeira instância.

Câmara cria GTs para discutir a regulamentação da reforma tributária



A Câmara dos Deputados criou os grupos de trabalhos que vão discutir a regulamentação da reforma tributária. O presidente da AMIES, deputado Moses Rodrigues, junto com mais seis deputados, participará do GT que vai analisar o texto principal da regulamentação. A proposta institui a Lei Geral do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), da Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS) e do Imposto Seletivo (IS) e con-

tém a maior parte das regras que regulamentam a reforma tributária.

Um segundo grupo, também formado por sete deputados, vai tratar da atuação do Comitê Gestor do IBS e da distribuição das receitas do IBS entre os entes federativos.

Os grupos têm 60 dias para concluir os trabalhos. O prazo pode ser prorrogado pelo presidente da Câmara, Arthur Lira.

Menores de 18 anos não podem usar exame de EJA para adiantar o acesso à faculdade

A Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça estabeleceu que o menor de 18 anos não pode se submeter ao exame da Educação de Jovens e Adultos para obter o certificado de conclusão do ensino médio e, assim, poder entrar mais cedo no nível superior. Esse atalho tem sido utilizado por jovens que conseguem aprovação no concurso para ingresso na universidade antes de terminarem o ensino médio regular.

Com a [fixação da tese](#), poderão

voltar a tramitar os recursos que estavam suspensos, tanto em segunda instância como no STJ, à espera da definição do precedente.

"A educação de jovens e adultos tem por finalidade viabilizar o acesso ao ensino a quem não teve possibilidade de ingresso na idade própria e recuperar o tempo perdido, e não antecipar a possibilidade de jovens ingressarem na universidade", frisou o relator, ministro Afrânio Vilela.

EXPEDIENTE

Presidente: Moses Rodrigues | Vice-presidente: Ricardo Benedito de Oliveira | Diretor administrativo: Alexandre José Braga Chaddad | Diretor Técnico: Fernando Passos | Conselho de Administração: Gervásio Meneses de Oliveira, Getúlio Américo Moreira Lopes e José Luiz Cintra Junqueira | Conselho Fiscal: Jouberto Uchôa de Mendonça Júnior, Clóvis Fecury e Arleide Costa de Oliveira Braga | Jornalista Responsável: Dulce Mesquita (DRT 4425/PE).